

EXTRATO DE ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 01/2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764023

Referência: Inquérito Civil n° 001388-116/2013
Objeto: possível ato de improbidade administrativa praticado pelo Delegado Geral de Polícia civil, ao descumprir ordem judicial para cumprimento de carga horária de servidor da Polícia Civil.

Audiência Pública realizada em 23/07/2014, no Auditório das Promotorias da Infância e Juventude, localizado à Rua Ângelo Custódio, 36, Bairro Cidade Velha, Belém/PA, para tratar a melhor forma de cumprimento da determinação judicial para o imediato cumprimento da carga horária dos servidores da Polícia Civil do Estado do Pará, com objetivo de obter subsídios e informações técnicas sobre o assunto e tendo em vista a sua amplitude. O evento contou com a participação de Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado do Pará, Advogados, Representante do Sindicato dos Delegados de Polícia, Representante da Associação dos Delegados de Polícia, Servidores da Polícia Civil, sob a presidência da Promotora de Justiça Titular da 5ª PJ/DPP/MA, Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco. Durante o evento, houve intensa participação dos envolvidos, os quais teceram comentários e sugestões pertinentes. Encerrou-se a Audiência, agradecendo-se a presença de todos e informando-se que os fatos seriam analisados para se decidir sobre o Inquérito Civil em questão.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764026

PORTARIA: 6042/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EM FÉRIAS

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BUJARU/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO FRANCISCO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991145/SAMUEL FERNANDES DIAS LUZ (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 15/09/2014 a 15/09/2014

9991145/SAMUEL FERNANDES DIAS LUZ (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 16/09/2014 a 16/09/2014

9991145/SAMUEL FERNANDES DIAS LUZ (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 23/09/2014 a 23/09/2014

9991145/SAMUEL FERNANDES DIAS LUZ (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 22/09/2014 a 22/09/2014

9991145/SAMUEL FERNANDES DIAS LUZ (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 29/09/2014 a 29/09/2014

9991145/SAMUEL FERNANDES DIAS LUZ (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 30/09/2014 a 30/09/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DA ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR - 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764030

(LEI N° 8.625, DE 12.02.1993 – ART. 15, § 1º)

DATA E HORA – 23.10.2014, das 09:30h às 13:00h.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dra. **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**, Procuradora-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício; **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**, Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício; os Conselheiros: Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**, Dr. **HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**, Dra. **MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES** e Dra. **MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS**.

JUSTIFICATIVA DE FALTA: a Exma. Conselheira Secretária em exercício, Dra. Leila Maria Marques de Moraes informou que a Exma. Conselheira Mariza Machado da Silva Lima está em sessão no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS EXTRA-PAUTA:

1. Apreciação da Ata da 17ª e 18ª Sessão Ordinária, realizadas respectivamente em 03.09.2014 e 17.09.2014.

Item retirado de pauta, tendo em vista a ausência de quórum para apreciação, uma vez que só estavam três conselheiras

presentes que participaram das referidas sessões.

2. Julgamento de Processos:

2.1. Processos de Relatoria do Exmo. Conselheira LELLA MARIA MARQUES DE MORAES:

2.1.1. Processo n° 1.00056/2014-CSMP (Protocolo N° 35752/2014)

Procedência: PJ de São Geraldo do Araguaia

Interessado(s): Gilberto Lins de Souza Filho.

Assunto: Pedido de reconsideração de decisão do CSMP que indeferiu sua inscrição no certame de remoção para a Comarca de São João do Araguaia/PA

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, DECIDIU pelo conhecimento e improcedência do pedido, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que não se mostrou viável a flexibilização da norma para atender as particularidades do caso apresentado, por questão de coerência com as decisões tomadas pelo Egrégio Conselho Superior, bem como em respeito aos princípios da isonomia e legalidade, não tendo, portanto, fundamento jurídico que proteja “erro” do candidato e que seja capaz de afastar a aplicação da norma regimental, o qual encaminhou apenas cópia de sua inscrição. Os Exmos. Conselheiros Hezedequias Mesquita da Costa e Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos votaram pelo conhecimento e procedência do pedido.

2.1.2. Processo n° 1.00057/2014-csmp (Protocolo N° 36370/2014)

Procedência: 1ª PJ de Itaituba / PJ de Alenquer

Interessado(s): Renata Fonseca de Campos; Adleer Calderaro Sirotheau.

Assunto: Pedido de reconsideração de decisão do CSMP que indeferiu suas inscrições no certame de remoção para o cargo de 4º Promotor de justiça do tribunal do Júri de Santarém.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo conhecimento e improcedência do pedido, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que compete ao Conselho Superior do Ministério Público decidir em última instância acerca da admissibilidade das inscrições de membros nos concursos de promoção/remoção na carreira, não se aplicando no presente caso, o art. 90 da Lei Complementar Estadual n° 057/2006, tendo em vista a existência de dois candidatos que preencheram todos os requisitos legais, bem como a impossibilidade de composição de lista com candidatos inabilitados e, ainda, o prazo de seis meses é contado do pedido de remoção, portanto, da data da inscrição no certame e não da data do julgamento, prazo este previsto no art. 89, inciso VIII, do mesmo diploma legal. Registrou-se a abstenção do voto do Exmo. Conselheiro Hezedequias Mesquita da Costa.

2.1.3. Processo n° 1.00062/2014-CSMP (Protocolo N° 39904/2014)

Procedência: 1ª PJ Criminal de Redenção

Interessado(s): Jeanne Maria Farias de Oliveira

Assunto: Pedido de reconsideração de decisão do CSMP que indeferiu sua inscrição para remoção ao cargo de PJ de Óbidos. O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, NÃO CONHECEU O PRESENTE PEDIDO, como preliminar, pela preclusão temporal. Os Exmos. Conselheiros Hezedequias Mesquita da Costa e Maria Célia Filocreão Gonçalves votaram pelo conhecimento do pedido de reconsideração e seu julgamento.

2. Julgamento de Processos submetidos à homologação de arquivamento:

2.1. Processos de Relatoria do Exmo. Conselheiro HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA:

2.1.1. Processo n° 2.00209/2014-CSMP (IC N° IC 004/2011-MP/1PJA)

Procedência: 4º PJ Infância e Juventude, Órfãos, Interditos e Incapazes de Altamira

Interessado(s): Ministério Público Estadual; Município de Altamira.

Assunto: Apurar a necessidade de implantação de creches no bairro São Domingos.

Em substituição à titular: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela perda do objeto, considerando a proposição de Ação Civil Pública que se deu no bojo de outro procedimento, porém englobando o objeto deste, incidindo assim o instituto da continência.

2.1.2. Processo n° 2.00213/2014-CSMP (PA N° 004/2010-MP/PJS)

Procedência: PJ de Salvaterra

Interessado(s): População de Salvaterra

Assunto: Denúncia de poluição sonora

Em substituição à titular: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU

a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator retificado em sessão, em razão de ter sido alcançada a solução do problema, haja vista que os motivos de instauração do feito não mais persistem, uma vez que o Poder Público Municipal, através de seus órgãos fiscalizadores passaram a realizar operações de fiscalização, o que eficazmente conteve a poluição sonora no Município de Salvaterra.

2.1.3. Processo n° 2.00212/2014-CSMP (PA N° 012/2011-MP/PJS)

Procedência: PJ de Salvaterra

Interessado(s): População de Salvaterra.

Assunto: Falta de higiene no Mercado Público Municipal.

Em substituição à titular: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando que, após diligências realizadas, a Promotora de Justiça constatou in loco que a Prefeitura Municipal realizou obras de reforma, bem como adquiriu novos materiais, como balanças, melhorando a qualidade de vida dos que trabalham, frequentam e residem próximo ao Mercado Municipal, atingindo, assim a sua finalidade.

2.1.4. Processo n° 2.00206/2014-CSMP (PAP N° 34/2013)

Procedência: 9º PJ da Infância, Juventude, Órfãos, Interditos, Incapazes, Deficientes e Idosos de Marabá

Interessado(s): G. A. S.

Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade de idoso.

Em substituição à titular: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando que foi ajuizada Ação de Registro Tardio, aplicando-se, analogicamente, a Súmula n° 003/2011-CSMP, independentemente do nome dado à ação tentada e de sua natureza.

2.1.5. Processo n° 2.00203/2014-CSMP (PAP N° 20/2013)

Procedência: 10º PJ da Infância, Juventude, Órfãos, Interditos, Incapazes, Deficientes e Idosos de Marabá

Interessado(s): Ministério Público Estadual.

Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade da criança G. S. M. e dos adolescentes G. S. M. e E. S. M. – em razão de denúncia efetuada pelo Disque 100.

Em substituição à titular: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando que a situação de vulnerabilidade vivenciada não persiste mais, pois o suposto agressor mudou-se para outra cidade e há Inquérito Policial tombado para apurar sua responsabilidade, bem como a família está devidamente assistida pelo CRAS.

2.1.6. Processo n° 2.00199/2014-CSMP (PAP N° 08/2013-MP/4PJM)

Procedência: 4º PJ de Direitos Constitucionais, Difusos, Coletivos, Cíveis e Criminais de Marituba

Interessado(s): TCE - Tribunal de Contas do Estado.

Assunto: Apurar o pagamento da multa aplicada nos autos do processo n° 2007/52945-1, oriundos do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Em substituição à titular: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em face de não haver ato caracterizador de improbidade administrativa, bem como por haverem sido tomadas as providências quanto à cobrança da multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

2.1.7. Processo n° 2.00432/2014-CSMP (PE N° 015/2008-01PJDMAPC)

Procedência: 1º PJ do Meio Ambiente, Patrim. Cultural e Habit. e Urban.

Interessado(s): Construtora Urbana; Abelardo Marcal da Silva.

Assunto: Denúncia de poluição sonora e atmosférica produzida pela construtora Urbana em obra do Edifício “Unitée Tarcila”.

Em substituição ao titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, uma vez que a poluição sonora produzida pelo Edifício “Unitée Tarsila” cessou, considerando que está totalmente pronto.

2.1.8. Processo n° 2.00421/2014-CSMP (PAP N° 17/2013)

Procedência: 10º PJ da Infância, Juventude, Órfãos, Interditos, Incapazes, Deficientes e Idosos de Marabá